

# 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TOLEDO/PR

A **Dra. Denise Terezinha Correa de Melo**, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Cível do Foro da Comarca de Toledo/PR, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial **RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR**, **JUCEPAR nº 21/336-L**, por meio do site <u>www.leilaovip.com.br</u>, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0006032-58.2012.8.16.0170 - Execução de Título Extrajudicial;

**Exequente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL BRASIL I**, CNPJ: 40.754.316/0001-93, na pessoa de seu representante legal;

#### **Executados:**

- NADIR DAL CASTEL, CPF: 858.492.609-78;
- PAULO DAL CASTEL, CPF: 160.218.609-00.

#### **Interessados:**

- OCUPANTE DO IMÓVEL;
- UNIÃO FEDERAL;
- RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA;
- SICAR-SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL;
- IBAMA-INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS:
- AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL, n.º 0058561-30.2022.8.16.0000;
- PAULO EDEGAR MARIUSSI, CPF: 524.814.769-72 (proponente);
- WELLINGTON TRAJANO DONADEL, CPF: 019.579.239-46 (proponente);
- JOÃO CARLOS HAEHNER, CPF: 603.740.989-72 (proponente);
- BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, na pessoa de seu representante legal;
- 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TOLEDO-PR, processo nº 0009943-10.2014.8.16.0170;
- 5° VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CASCAVEL-PR, processo n° 0011935-31.2015.8.16.0021;
- 1a VARA CÍVEL DA FAZENDA PÚBLICA DE TOLEDO/PR, processo no 0003725-34.2012.8.16.0170, 0009943-10.2014.8.16.0170;



• VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE CATANDUVAS/PR, processo nº 001906-86.2012.8.16.0065;

### 1º Leilão

Início em 18/11/2024, às 14:00hs, e término em 21/11/2024, às 14:00hs.



**LANCE MÍNIMO:** R\$ 8.162.282,69, atualizados pela Tabela Prática do TJ/PR, para setembro de 2024.

### 2º Leilão

Início em **21/11/2024**, às **14:01**hs, e término em **25/11/2024**, às **14:00**hs.



**LANCE MÍNIMO:** R\$ 4.081.141,34, correspondente a **50%** do valor da avaliação atualizada.

# Descrição do Bem

LOTE RURAL N° 89/90 (OITENTA E NOVE / NOVENTA), COM A ÁREA DE 472.900,00 M2 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS METROS QUADRADOS), INTEGRANTE DO 30° PERÍMETRO, 1° PARTE DA FAZENDA BRITÂNIA, localizado neste Município e Comarca de Toledo- PR, confrontando-se: NORTE e LESTE: Com o Arroio Guaçu; SUL: Na extensão de 754,0 metros, com Az.90°00', com o Lote Rural n° 91; OESTE: Na extensão de 681,0 metros, Az.175°46'30", com os Lotes Rurais n°s 86, 87 e 88. Código do Imóvel/INCRA: 721.190.009.504-6. Dados do Imóvel Rural/CCIR: Nome: Lotes Rurais n°s 88, 89, 90 e 91. Mód. rural (ha): 10.3. N° mód. rurais: 7,31. Mód. fiscal (ha): 18,0. N° mód. fiscais: 4,57. Fração mínima de parcelamento (ha): 2,0. Classificação: Média. Área total (ha): 82,3. Área registrada (ha): 82.3. Número do Imóvel na Receita Federal: 15519015

**Informações do Laudo de Avaliação (mov. 438.1):** Uma casa de construção mista, madeira e alvenaria, coberta com telha de barro, forro de madeira, aberturas de ferro, piso cerâmico, contendo três quartos, sala, cozinha, banheiro e uma varanda aberta, medindo aproximadamente 130m2, em regular estado de conservação. Um barracão construído em madeira, com cobertura metálica, piso em cimento bruto alisado, com aproximadamente 78,40m2 em precário estado de conservação.

Matrícula: 41.181 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Toledo/PR.



ÔNUS: A PENHORA do bem encontra-se no mov. 159.2 dos autos. Consta, no R. 13, HIPOTECA DE 7º GRAU em favor do BANCO DO BRASIL. Consta, na AV. 15 CONSERVAÇÃO/ PRESERVAÇÃO LEGAL gravam restrições face ao regime de utilização limitada sobre uma área de 9,458 hectares correspondendo a 20% da área total do imóvel desta matrícula. Consta, na AV. 16 CONSERVAÇÃO/RESERVA LEGAL que os proprietários cederam, uma área de vegetação nativa de 2,0760 hectares, correspondendo a 4,3899% da área total do imóvel desta matrícula, ficando a mesma gravada como Reserva Legal do imóvel recebedor, objeto da matrícula nº 4.783 deste ofício imobiliário. Consta AV. 17 HIPOTECA DE 8º GRAU em favor do Banco do Brasil S/A. Consta no R.18 HIPOTECA CEDULAR DE 9º GRAU em favor do Banco do Brasil S/A. Consta no R. 20 HIPOTECA CEDULAR DE 8º GRAU em favor do Banco do Brasil S/A. Consta no R.21 HIPOTECA CEDULAR DE 9º GRAU em favor do Banco do Brasil S/A. Consta no R. 23 HIPOTECA CEDULAR DE 10º GRAU em favor do Banco do Brasil S/A. Consta no R. 26 HIPOTECA CEDULAR DE 11º GRAU em favor do Banco do Brasil S/A. Conta na AV. 34 EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL derivada dos autos nº 0009943-10.2014.8.16.0170 da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Toledo-PR. Consta na AV. 35 PENHORA derivada dos autos nº 0011935-31.2015.8.16.0021 da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cascavel-PR. Consta na AV. 36 INDISPONIBILIDADE derivada dos autos nº 0003725- 34.2012.8.16.0170 da 1ª Vara Cível da Fazenda Pública de Toledo/PR. Consta na AV. 37 INDISPONIBILIDADE derivada dos autos nº 0003725-34.2012.8.16.0170 da 1º Vara da Fazenda Pública de Toledo/PR. Consta na AV. 38 INDISPONIBILIDADE derivada dos autos nº 0009943-10.2014.8.16.0170 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Toledo/PR. Consta na AV. 39 CESSÃO DE CRÉDITO em favor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL BRASIL I das Cédulas Rurais Pignoratícias e Hipotecárias de R. 20, AV. 22, AV. 25, AV. 27. Consta AV. 40 CESSÃO DE CRÉDITO em favor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL BRASIL I das Cédulas Rurais Pignoratícias e Hipotecárias de R.26, AV.29. Consta na AV. 41 INDISPONIBILIDADE e PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS (mov. 503) derivada dos autos nº 001906-86.2012.8.16.0065 da Vara Cível do Crime e do Distribuidor da Foro da Comarca de Catanduvas/PR. Consta na AV. 42 INDISPONIBILIDADE e PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS (mov. 503) derivada dos autos nº 001906-86.2012.8.16.0065 da Vara Cível do Crime e do Distribuidor do Foro da Comarca de Catanduvas/PR. Consta na AV. 43 PUBLICIDADE/RATIFICAÇÃO para informar que o imóvel objeto dessa matrícula possui sua origem na Transcrição nº 17, desta serventia imobiliária, cujo título de domínio foi ratificado de acordo com a Portaria nº 920 de 08/11/1971 do INCRA, resultante do processo nº 852/71 do Conselho de Segurança Naciona-SG-5, conforme averbação constante na referida transcrição. Consta na CONSTRUÇÃO não averbada na matrícula, sendo ônus do arrematante eventual regularização perante órgãos competentes. CONTRIBUINTE nº: NIRF: 15519015, INCRA: 721.190.009.504-6; em pesquisa realizada em 19/04/2024, conforme



certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união de imóvel rural, não há débitos fiscais na dívida ativa da União. **DEPOSITÁRIO:** Depositária Pública da Comarca.

**Avaliação:** R\$ 7.897.197,06, em novembro de 2023.

Débito da ação: R\$ 680.431,05, em junho de 2021, a ser atualizado até a data da arrematação

# Obrigações e débitos

## Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação.

#### 🦶 Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

#### Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas



#### **Pendências**

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário.



#### IPTU, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.



## Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal <a href="www.leilaovip.com.br">www.leilaovip.com.br</a> (art. 887, §2°, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Rudival Almeida Gomes Júnior**, matriculado na JUCEPAR nº 21/336-L, na MODALIDADE ELETRÔNICA

## Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

- a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.
- ① **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.
- **b) Parcelado (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.
- c) Pelos Créditos (art. 892, §1°, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

# Comissão e Pagamento

**Valor da comissão do Leiloeiro:** A comissão será de <u>5%</u> sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de <u>(boleto bancário)</u>. Na hipótese de adjudicação do bem pelo próprio Exequente, será por ele devido o pagamento da remuneração do leiloeiro, a qual fica fixada no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação.

**Acordo ou remição:** Frustrada a realização dos leilões em razão de transação, moratória ou renúncia ao crédito por parte do credor, caberá ao devedor, nos dois primeiros casos, e ao



exequente, no último, pagar ao leiloeiro, para a compensação dos gastos com a produção do evento, quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da dívida – o que se revelar menor.. (art. 7°, § 3° da Res. CNJ n° 236/2016).

# Falta de pagamento



**Atraso no pagamento:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



**Consequências:** Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

#### Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

# **!** Observações

- **Regras do leilão:** Este certame é regido elas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.
- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.



Toledo, 14 de outubro de 2024.



### Dra. Denise Terezinha Correa de Melo

Juíza de Direito